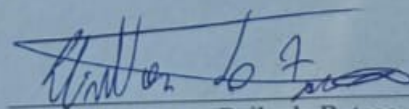


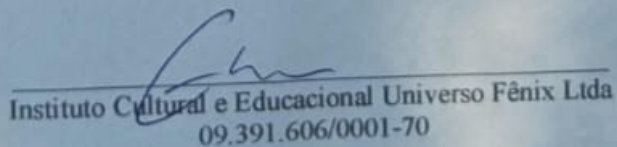
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por esse instrumento jurídico particular, o grupo musical **Baile de Buteco** representado por seu componente Elivelton da Fonseca cujo CPF confere pelo número 037.577.460-23 e logradouro na rua Rua João de Martini, número 621, bairro Triângulo, está de acordo com o art 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações), e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE ao Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda, sediado à rua Rio Branco, 167, sala 203, Ed. Antares, centro de Carlos Barbosa sob o CNPJ 09.391.606/0001-70, para apresentações em Carlos Barbosa, a qual fornecerá a Nota Fiscal do show a ser realizado dia 29 de Novembro de 2024, com o cachê de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Carlos Barbosa, 14 de agosto de 2024



Baile de Buteco
Elivelton da Fonseca - 037.577.460-23

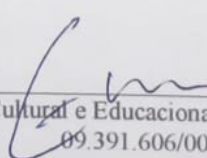


Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda
09.391.606/0001-70

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Por esse instrumento jurídico particular, o grupo musical **Baile de Buteco** representado por seu componente Elivelton da Fonseca cujo CPF confere pelo número 037.577.460-23 e logradouro na rua Rua João de Martini, número 621, bairro Triângulo, está de acordo e justificando o presente orçamento ao qual compete: cache dos 6(seis) músicos contratados tanto para o show quanto para os ensaios (R\$1200,00), deslocamento(R\$240,00), alimentação(R\$180,00) afins burocráticos e obrigações (R\$180,00) concedidas ao representante exclusivo Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda, sediado à rua Rio Branco, 167, sala 203, Ed. Antares, centro de Carlos Barbosa sob o CNPJ 09.391.606/0001-70. A apresentações do grupo acontecerá na cidade de Carlos Barbosa, no dia 29 de Novembro de 2024, com o cachê de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Carlos Barbosa, 19 de agosto de 2024


Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda
09.391.606/0001-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.391.606/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 167	COMPLEMENTO SALA 202 203 E 205
----------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSOFENIX@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3461-2600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 07:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA
CNPJ: 09.391.606/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:32 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **96FC.A965.CB63.9245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTITUTO CULTURAL E EDUC UNIVERSO FENIX LTDA**

CNPJ base: **09.391.606/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30005548**
Autenticação: **40311614**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.391.606/0001-70

Certidão nº: 53002807/2024

Expedição: 02/08/2024, às 08:06:02

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.391.606/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206074919		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº FCN/REMP



RSP1900186081

CARLOS BARBOSA
Local

12 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.242-1	RSP1900186081	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS



INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FÊNIX LTDA

Rua Rio Branco, nº 167, salas 201,202,203,204 e 205, bairro Centro, Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000
CNPJ 09.391.606/0001-70 - NIRE/RS 43.206.074.919

ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 08

ÉMERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 01/10/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 141, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000, inscrito no CPF sob nº 016.499.710-52 e carteira de identidade nº 4094650498, expedida pela SSP-RS em 17/09/2010, e **JOSUÉ GARCIA DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 11/09/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1444, bairro Planalto, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000, inscrito no CPF sob nº 025.865.380-99 e carteira de identidade nº 1068185089, expedida pela SSP-RS em 08/04/2010, representado neste ato pelo seu procurador ÉMERSON LUIZ DOS SANTOS acima qualificado únicos sócios da empresa **INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FÊNIX LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Rio Branco, nº 167, salas 201, 202, 203, 204 e 205, bairro Centro, Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43.206.074.919 em 21/02/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 09.391.606/0001-70, resolvem assim, alterar o contrato social:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa a ser na Rua Rio Branco, nº 167, salas 202, 203 e 205, bairro Centro, Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social passará a ser educação profissional de nível técnico, atividades de sonorização e de iluminação, ensino de música, produção musical, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios musicais, reparação de instrumentos musicais, atividade de organização e promoção de eventos de teatro, promoção de organização de eventos musicais, serviços de organização produção de eventos esportivos, comércio varejista de discos e fitas, locação de aparelhos e equipamentos de som para uso profissional e de áudio visual, produção fonográfica, gravações sonoras, prestação de serviços de apoio administrativo e outras avenças para fins de educação a distância.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios consolidam os instrumentos contratuais anteriores, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e disposições adiante e nas omissões será regida pela legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente aplicam-se no que couberem, as disposições legais da lei das sociedades anônimas por ações (6404/76).



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FÊNIX LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro jurídico da sociedade é o da Comarca de Carlos Barbosa, RS, e o seu endereço social é na Rua Rio Branco, nº 167, salas 202, 203 e 205, bairro Centro, Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000, e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto jurídico da sociedade é a educação profissional de nível técnico, atividades de sonorização e de iluminação, ensino de música, produção musical, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios musicais, reparação de instrumentos musicais, atividade de organização e promoção de eventos de teatro, promoção de organização de eventos musicais, serviços de organização produção de eventos esportivos, comércio varejista de discos e fitas, locação de aparelhos e equipamentos de som para uso profissional e de áudio visual, produção fonográfica, gravações sonoras, prestação de serviços de apoio administrativo e outras avenças para fins de educação a distância.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, constituído de 50.000 (Cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Participação %	Capital Social
ÊMERSON LUIZ DOS SANTOS	50,00 %	25.000,00
JOSUÉ GARCIA DE MENEZES	50,00 %	25.000,00
TOTAL	100,00 %	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo ao que dispõem o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2003 a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo 1º: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo 2º: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo 3º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção de suas respectivas quotas.



Parágrafo único: Os resultados que forem apurados, serão rateados entre os quotistas na exata proporção de seus capitais possuídos e integralizados. Contudo, se sobrevier prejuízos, estes poderão permanecer em suspenso até o prazo máximo previsto na Legislação do Imposto de Renda. Findo tal prazo, os sócios suportarão os prejuízos apurados em balanço geral, também na exata proporção dos capitais possuídos na sociedade naquela data.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a administração da sociedade caberá ao sócio **ÉMERSON LUIZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo 2º: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 3º: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 4º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV **DAS REUNIÕES**

CLÁUSULA NONA: As Reuniões dos Sócios será anualmente, até o dia 30 de abril, sendo realizada uma Reunião dos sócios cotistas, onde serão tomadas as contas do Administrador, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico do Exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º: Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos cotistas, a serem convocadas pelo administrador.

Parágrafo 2º: Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Parágrafo 3º: O Comparecimento de todos os sócios cotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

Parágrafo 4º: A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

Parágrafo 5º: As decisões da reunião dos cotistas serão lavradas em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada no registro no Registro Público de Empresas Mercantis e a segunda via com o registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do Livro de Atas.



CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- 7a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas na forma do artigo 1.076 da lei 10.406/02.

CAPÍTULO VI

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da



resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º: - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo 1º: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Parágrafo 2º: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 3º: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores, identificados no preâmbulo deste instrumento contratual, nos termos do artigo 1011 § 1º declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estarem incursos nos crimes previstos no item III da Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2019.

ÉMERSON LUIZ DOS SANTOS

JOSUÉ GARCIA DE MENEZES
(Émerson Luiz dos Santos – Procurador)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.242-1	RSP1900186081	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, EMERSON LUIZ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 01/10/1990, RG Nº 4094650498 SSP-RS, CPF 016.499.710-52, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 141, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Bento Goncalves, 12 de Setembro de 2019.

EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSUE GARCIA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 11/09/1991, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1444, Bairro Planalto, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1068185089, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob n.º 025.865.380-99.

OUTORGADO:

EMERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 01/10/1990, residente e domiciliado na Rua São Francisco De Assis, n.º 141, Bairro Nossa Senhora De Fátima, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Cédula de Identidade n.º 4094650498, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 016.499.710-52.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para ALTERAR O OBJETO SOCIAL E ALTERAR O ENDEREÇO SOCIAL DA EMPRESA INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FÊNIX LTDA, CNPJ 09.391.606/0001-70, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Carlos Barbosa, 11 de Agosto de 2019.



Josue' J. Menezes

JOSUE GARCIA DE MENEZES



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.242-1	RSP1900186081	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EMERSON LUIZ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 01/10/1990, RG Nº 4094650498 SSP-RS, CPF 016.499.710-52, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 141, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 12 de Setembro de 2019.

EMERSON LUIZ DOS SANTOS
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, de nire 4320607491-9 e protocolado sob o número 19/334.242-1 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5139798, em 17/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscila Buhler.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.499.710-52	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Porto Alegre. Terça-feira, 17 de Setembro de 2019



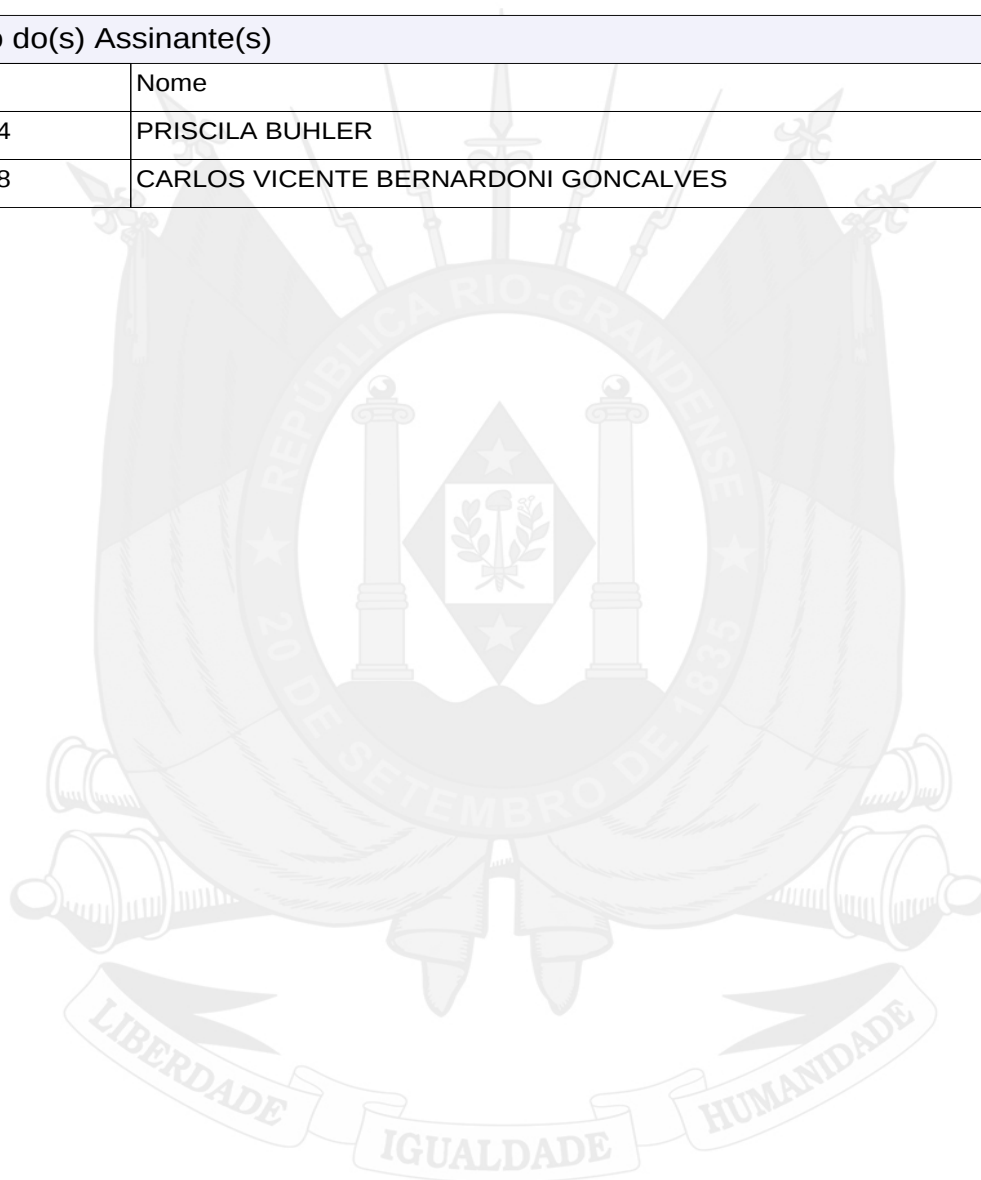


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
994.890.740-04	PRISCILA BUHLER
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 17 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5139798 em 17/09/2019 da Empresa INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME, Nire 43206074919 e protocolo 193342421 - 13/08/2019. Autenticação: E58052AF3B3038A0343C24D2A8591565BF5A61F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/334.242-1 e o código de segurança P4tj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/14

	MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	Número / Série NFS-e 56	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número / Série RPS 56 / UNICA	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Data de Emissão 25/07/2023 00:00	

PRESTADOR DE SERVIÇOS							
	CNPJ/CPF: 09.391.606/0001-70		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal: 6.405		
	Nome/Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME						
	Nome Fantasia:						
	Endereço: RIO BRANCO, 167, SALA 202 203 E 205, CENTRO, CEP 95185-000						
	Município: CARLOS BARBOSA / RS		Telefone: (54) 3461 2600				
E-mail:		Site:					

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO CARLOS BARBOSA / RS	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional
--	---	---------------------------------------

TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 89.391.056/0001-28		Inscrição Estadual: -		Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DO COMERCIO/INDUSTRIA E SERVICOS							
Endereço: RUA UBALDO BALDASSO, 400, PONTE SECA, CEP 95185-000							
Município: CARLOS BARBOSA / RS		País: BRASIL					
E-mail:							
Telefone: (54) 3461 7600							

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
1207 - - Show com a banda BAILE DE BUTECO no dia 15 de julho de 2023 - FESTIQUEIJO 2023. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E ACI	12.07	2,00	2.000,00	1,00 / UN	0,00	2.000,00	40,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 2.000,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO			
Valor de Serviço 2.000,00	Itens Não Tributáveis 0,00	Desconto Condicional 0,00	Deduções 0,00
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 269,00	Base de Cálculo 2.000,00	ISSQN 40,00

RETENÇÕES FEDERAIS				
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 2.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E ACI DADOS PARA DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA: Banco: 748 - Sicredi - Agência: 0167 - Conta: 17383-1 Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FÊNIX LTDA CNPJ: 09.391.606 /0001-70 IE: 0260043230 CHAVE PIX: 09391606000170	
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1207 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
Local de Tributação: CARLOS BARBOSA / RS	

AUTENTICIDADE	
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.carlosbarbosa.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/430939160600017090000000000056000743622	
Código de Verificação: 040BBB0C.01C56255	
Chave de Acesso: 43-09391606000170-90-000-000000056/000743622	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **8571/2024**

Nome: **INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSO FENIX LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **09.391.606/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **17/09/2024**

Validade: **17/10/2024**

Verificar Autenticidade



Emitida às 15:17 do dia 17/09/2024

Código de Controle: **KUBN.WHKC.ROJI.ZE3L**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesgamweb.com.br/validar-certidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.391.606/0001-70
Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERS
Endereço: RUA RIO BRANCO 167 SALA 201202203204 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819161512002305

Informação obtida em 01/10/2024 11:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix LTDA
CNPJ/MF/Nº 09.391.606/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.0043230
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 167, Centro, Sala 203

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Carlos Barbosa, que a empresa por mim apresentada:

☒ não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

☒ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☒ cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

☒ está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

☒ apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

☒ não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

☒ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

☒ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: Carlos Barbosa, 14 de agosto de 2024.

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Emerson Luiz dos Santos

RECIBO DE PAGAMENTO

Data: 02/12/2023

Recebemos de:

Nome: BSB Equipamentos em Aço Inox Ltda.

CNPJ: 18810210000100

Endereço: VL RICA/BARÃO-RS

Referente a:

Evento de 10 anos da empresa

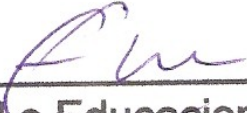
Valor: R\$ 1.800,000

Nome da Empresa Fornecedora do Serviço:

Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.

CNPJ: 09.391.606/0001-70

Endereço: Rua Rio Branco, Ed.: Antares, 167



Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.
09.391.606/0001-70

RECIBO DE PAGAMENTO

Data: 16/10/2023

Recebemos de:

Nome: Mercedes dos Santos

CPF: 310.315.600-68

Endereço: Linha 19 – Carlos Barbosa

Referente a:

Festa de aniversário

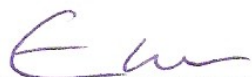
Valor: R\$ 1.500,000

Nome da Empresa Fornecedora do Serviço:

Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.

CNPJ: 09.391.606/0001-70

Endereço: Rua Rio Branco, Ed.: Antares, 167



Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.

09.391.606/0001-70

RECIBO DE PAGAMENTO

Data: 08/02/2024

Recebemos de:

Nome: Simplício Schmitd

CPF: 126.038.300-82

Endereço: Linha 19 – Carlos Barbosa

Referente a:

Festa de aniversário de casamento (20 anos)

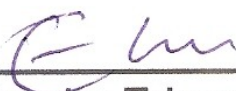
Valor: R\$ 1.300,000

Nome da Empresa Fornecedora do Serviço:

Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.

CNPJ: 09.391.606/0001-70

Endereço: Rua Rio Branco, Ed.: Antares, 167



Instituto Cultural e Educacional Universo Fênix Ltda.
09.391.606/0001-70